

JORNAL OFICIA

MUNICÍPIO DE DAMIÃO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Damião-PB, quarta-feira, 19 de setembro de 2023 Edição:

Página 1

Atos do Poder EXECUTIVO

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE DAMIÃO - PB

A Prefeitura Municipal de Damião, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo Seletivo Simplificado para Administradores Escolares da rede Municipal de Educação do Município de Damião - PB, conforme Decreto Municipal nº 030/2022 em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se à seleção de profissionais, para atuar no cargo de Administrador Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, prova de títulos, entrevista e convocação.
- 1.3. O Processo Seletivo será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova de Títulos e Entrevista Oral, executado pela empresa contratada para este fim (G2 LTDA), e terá o apoio da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4. Poderão participar do Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que preencherem requisitos pré-estabelecidos neste edital.
- 1.5. O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO II deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Para a função de Administrador Escolar:
- I Possuir formação em nível superior em pedagogia, outra licenciatura Plena ou pósgraduação específica para o exercício ou função pedagógica; II - Ser do quadro efetivo;
- III Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
- IV Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado; VI - Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- Parágrafo único: As escolas do campo com menos de 50 (cinquenta) alunos, o profissional do magistério, lotado na Instituição de Ensino, poderá concorrer a função de Administrador Escolar, obedecendo os critérios técnicos do artigo 2º do decreto
- VII Não ter gozado de qualquer tipo de licença no período de 5 anos contados de forma antecedente a publicação deste edital.
- 3. O Processo de Seleção obedecerá à realização das seguintes ETAPAS:
- I INSCRIÇÃO de forma presencial na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Damião - PB, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, de 08:00hs as 12:00hs e de 13:00hs as 17:00hs.
- II ANÁLISE CURRICULAR, é de caráter classificatória e eliminatória. O currículo, a documentação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia da realização da inscrição conforme item 2.2 deste edital, em envelope lacrado com os dados do candidato.
- III ENTREVISTA versará sobre experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições da função que irá exercer, bem como sobre uma discussão com base em situação hipotética no ambiente escolar, realizada no dia 26 de setembro de 13h às 17hs, de acordo Lista publicada de acordo com o cronograma deste Edital, a entrevista será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- IV ANÁLISE DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, que será entregue no dia da ENTREVISTA, marcada para o dia 26 de setembro de 13h às 17hs

3.1 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deste processo de seleção e dar-se-á por meio de preenchimento de ficha de inscrição e entregar em um único envelope identificado e lacrado, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, via protocolo, com a documentação comprobatória abaixo discriminada:

- I Preenchimento do formulário de inscrição disponível;
- II Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP):
- III Curriculum Vitae ou link curriculum lattes com comprovantes (diplomas e
- IV Apresentação de um Plano de Gestão escolar;
- V Contracheque, em sendo do quadro efetivo.

- 3.2.A inscrição do candidato, neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital.
- 3.3. Após o recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, ou qualquer outra alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 3.4. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma em anexo.
- 3.6. Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, compatível com o âmbito de atuação pleiteada.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.
- 3.8. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato e edital, através da Identificação Pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e matrícula do ingresso no servico público estadual;
- 3.9. O candidato poderá monitorar sua inscrição através da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

- 4.1. A homologação das inscrições será publicada em mural na Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.
- 4.3. Após a divulgação da homologação, será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, o horário, local e formato da entrevista.
- 4.4. Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições como para divulgação do local de entrevista, conforme o calendário deste edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Processo para Seleção de profissionais que poderão atuar como Administrador Escolar das escolas da rede municipal do município de Damião, está dividida em: I- Prova de Títulos;
- II Entrevista oral.
- 5.1.2. Serão convocados para a entrevista oral os candidatos classificados na primeira fase (prova de títulos), em número correspondente ao número de escolas municipais, podendo a Secretaria Municipal da Educação, a seu critério, ampliar essa proporção.
- 5.1.3. Na Entrevista Oral, de caráter eliminatório, serão avaliados os seguintes componentes:
- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade: e) Comunicação:
- f) Comprometimento.
- 5.1.4. A entrevista versará sobre a experiência profissional do candidato(a) e sua compatibilidade com as atribuições da função que irá exercer.
- 5.2. As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação através de edital.
- 5.3. O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação através de edital.
- 5.3.1. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos de acordo com a tabela a seguir:

Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado em gestão pública, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	70	
b)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	65	
c)	Mestrado em gestão pública, ministrado por Instituição de	60	70



	Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.		
d)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	55	
e)	Especialização (Lato Sensu) em gestão pública, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
f)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	45	
g)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	40	
h)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	30	
i)	Experiência profissional no cargo de Gestor Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos. (Válido nos últimos 05 – cinco anos)	20	
j)	Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos. (Válido nos últimos 05 – cinco anos)	10	

- 5.3.2. Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 4º do Decreto 030/2022, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados no decreto 030/2022, deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais.
- 5.3.3. Cada um dos títulos especificados, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
- 5.4. Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:
- I Mais tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino;
- II Possua maior pontuação no currículo analisado;
- III Declaração que comprove a experiência no magistério e na gestão escolar;
- IV Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE (www.tse.jus.br);
- V Declaração de situação regular junto à Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>), Estadual (<u>www.sefaz.pb.gov.br</u>) e Municipal (município de residência do candidato);
- VI Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada de 40 horas semanais, sem prejuízo ao funcionamento da Unidade de Ensino, atendendo todos os turnos, até o final do seu mandato, assinada pelo próprio candidato;

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1.A divulgação do resultado final incluirá os nomes dos candidatos classificados, e será publicada no Diário Oficial do Município de Damião na página https://www.damião.pb.gov.br, e será disponibilizado nos murais da referida Secretaria e na página da Prefeitura Municipal.
- 6.2. A nomeação dos candidatos aprovados para exercer a função de Administrador Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do

Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

- 6.2.1. A função de Administrador Escolar deve ser atribuída aos candidatos considerados aptos por terem atendido aos critérios constantes deste decreto e que forem aprovados em todas as etapas do processo.
- 6.2.2. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Administrador até o término do mandato, seguindo critérios técnicos.
- 6.2.3. As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Administradores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Administrador Escolar, até o final dos mandatos dos Administradores Escolares aptos pelo Processo Seletivo Simplificado;
- 6.3. A critério da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados, poderão ser nomeados para qualquer unidade escolar, em qualquer localidade sob responsabilidade do município, independentemente de qualquer outro critério.
- 6.4. Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município, assumirá o Administrador Escolar Adjunto ADEA pelo período que durar o impedimento do titular.

7. DAS FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

- 7.1. O período de gestão do Administrador Escolar aprovado corresponderá a um mandato de 02 anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos:
- I Forma de promover a administração de pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola;
- II Acompanhamento e zelo pelo cumprimento da legislação e normas educacionais emitidas pela secretaria de Educação e demais órgãos executores das políticas públicas para a educação;
- III Promoção e articulação com os alunos, suas famílias e a comunidade, criando processos de integração entre todos;
- IV Acompanhamento no processo de desenvolvimento e da aprendizagem do estudante;
- V Melhoria no índice de desenvolvimento da educação básica de sua unidade escolar.
- 7.2. A gratificação dos Administradores Escolares será definida de acordo com o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério PCCR, em vigência no município; 7.3. No ato da posse, o Administrador Escolar assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se compromete em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
- 7.4. Os Administradores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:
- I Renúncia;
- II Aposentadoria;
- III Destituição pela Secretaria Municipal de Educação, em virtude de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;
- 7.5. O Administrador Escolar reconduzido terá um interstício de 01 (um) mandato para uma nova candidatura.
- 7.6. Os elementos para a avaliação de desempenho do Administrador Escolar são: o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.
- 7.6.1. A Secretaria de Educação realizará o acompanhamento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, através de uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:
- I 01 (um) representante do conselho escolar;
- II 01 (um) representante de pais de Alunos;
- III 01 (um) representante dos professores da escola;
- IV 01 (um) representante dos administrativos e;
- V 01 (um) representante da secretaria de educação.
- 7.6.2. O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.
- 7.6.3. Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovados para as escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 9.2. Os profissionais aprovados no processo seletivo, passarão por uma formação específica de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão das escolas da rede municipal.
- 9.3. A data, local e horário da formação serão divulgados previamente na Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração pública municipal;
- 9.5. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da abertura de novas unidades escolares poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.
- 9.6. Se o número de profissionais selecionados por este instrumento, não atender a demanda, no período de vigência do Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar novo processo seletivo.
- 9.7. Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.
- 9.8. No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.



- 9.9. O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio de documento oficial enviado para o e-mail consultapref@gmail.com .

 10. Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após
- o período estabelecido no Edital.
- 11. A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao cadastro reserva de profissionais de que se dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.
- 12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.
- 13. Para mais informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação.

Damião, 18 de setembro de 2023.

Maria Rizoneide Araújo Pontes Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE UNIDADES ESCOLARES E NÚMERO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE VAGAS
EMEI JOSEFA DOS SANTOS SILVA	01
EMEF ALEXANDRE DINIZ DA PENHA	01
EMEF PROFESSOR NINO	01
EMEF ALICE CARNEIRO	01
EMEF AVELINO CRISPIM	01
EMEF SEVERINO LOURENÇO	01
EMEF PEDRO FERREIRA DE AZEVEDO	01
EMEF FRANCISCO DERO DOS SANTOS FILHO	01

ANEXO II - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

AÇOES	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS	20, 21 e 22 de Setembro de 2023 Horário: 08h. às 12h. e 13h. às 17h. Local: Sala dos Conselhos da Secretaria de Educação
INSCRIÇÕES DEFERIDAS	25 de Setembro de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NA ETAPA 1 – ANÁLISE CURRICULAR	26 de Setembro de 2023
PRAZO RECURSAL DA ETAPA 1	Até 24 horas após a publicação do resultado
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA	26 de Setembro de 2023

ENTREVISTA	26 de Setembro de 2023 Horário: 13h às 17h. Local: Sala dos Conselhos da Secretaria de Educação
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 2 - ENTREVISTA	27 de Setembro de 2023
PRAZO RECURSAL DA ETAPA 2	Até 24 horas após a publicação do resultado
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	29 de Setembro de 2023

Damião - PB, 19 de setembro de 2023.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO Prefeita Constitucional